



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Saúde

Necessidade da Administração Municipal: aquisição de álcool etílico hidratado 70° INPM para a higienização adequada das Unidades de Saúde e a garantia da segurança dos pacientes e profissionais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem como objetivo a aquisição de álcool etílico hidratado 70° INPM – frasco com 1.000ml (hospitalar/líquido).

A contratação é necessária para que as Unidades de Saúde possam ter uma higienização adequada e assim também garantir a segurança dos pacientes e profissionais da saúde.

Dados indicam que o consumo médio mensal de álcool etílico 70% nas unidades de saúde municipais em alta temporada é de 109 litros, o que demonstra a sua relevância para o funcionamento adequado dos serviços. A falta desse produto tem gerado dificuldades operacionais, impactando diretamente a qualidade da assistência prestada à população, podendo ocasionar o fechamento das unidades.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê do item daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os bens e serviços de álcool etílico hidratado 70°, têm natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1 Todas as especificações dos produtos solicitadas deverão constar no rótulo do produto ou embalagem, conforme legislação vigente, caso não conste deverá ser encaminhado acompanhando os produtos ficha técnica que conste tais especificações, no momento da entrega.

3.2 Qualquer produto que não satisfazer as especificações, ou não efetuar a sua finalidade, será rejeitado, sendo obrigatória a substituição de todo o lote defeituoso.

3.3 O acondicionamento dos produtos deverá ser obrigatoriamente em caixa de papelão, isto é, não serão aceitos produtos agrupados em pacotes plásticos, visto que os mesmos dificultam o armazenamento.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município, na Farmácia Municipal de Palmares do Sul - Sede – cito Av. Palmares, 1510 - Centro, Palmares do Sul - RS, 95540-000.

3.5 A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

3.6 A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

3.7 O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados à disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital. O transporte referente às substituições será de inteira reponsabilidade do licitante.

3.8 Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.9 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

O Município efetuará o pagamento em parcela única total do valor do objeto em até 10 (dez) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

A aquisição pretendida será realizada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/202, para contratação que envolva valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Pretende-se a aquisição de álcool etílico hidratado 70° INPM conforme as quantidades discriminadas abaixo:

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade	Média	Total
01	Álcool etílico hidratado 70° INPM - frasco com 1.000 ml. (hospitar/liquido)	Frasco	228	R\$ 13,13	R\$ 2.994,40

5. ALTERNATIVAS DISONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em fornecimento de álcool etílico hidratado 70°, destinado

principalmente à limpeza e higienização de ambientes e superfícies, com aplicação nos setores das Unidades de Saúde deste município.

Conforme documentos anexos, tais referências foram obtidas por meio de pesquisa no Licitacon. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.994,40 (Dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição de álcool etílico hidratado 70° INPM para a higienização das Unidades de Saúde, garantindo a segurança de nossos profissionais e munícipes. Esse tipo de álcool, por seu elevado grau de eficácia na desinfecção, é amplamente utilizado em locais que requerem um alto padrão de limpeza e sanitização. Os requisitos para esta contratação estão descritos no item 3 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Diante disto, a princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se adquirir álcool etílico hidratado 70° INPM para a Rede Municipal de Saúde. Faz-se necessária a aquisição deste material para atender às demandas das Unidades de Saúde do município, especialmente aquelas relacionadas aos atendimentos diários dos munícipes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a pretendida contratação, é preciso que algumas etapas sejam concluídas:

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) comprovação de regularidade fiscal junto aos entes públicos;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) realização de empenho;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos produtos podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem impactos ambientais causados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Palmares do Sul, 29 de outubro de 2024.

Thaís de Lima Silveira
Servidora Responsável

Otávio Martins da Silva Bueno Ferreira
Secretário Municipal da Saúde